



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

TERMO DE DOAÇÃO N.º 002/2021

SEI N.º 0042717-22.2018.6.17.8600

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS N.º 002/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE E A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo de Doação, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado **DOADOR**, representado pelo seu Desembargador Presidente, **Carlos Frederico Gonçalves de Moraes**, inscrito no CPF sob o n.º 124.075.774-34, e, de outro lado, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, associação inscrita no CNPJ sob o n.º 10.894.988/0001-33, com sede na Avenida Cruz Cabugá, n. 1597, Santo Amaro, Recife/PE, doravante denominada **DONATÁRIA**, representada por sua procuradora, Juliane Cristine Gomes Monteiro de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.128.604-66, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração (doc. SEI 1536477), considerando o Relatório da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis (CAABI) (ANEXO ÚNICO) (DOC. N.º 1537677), lastreado no art. 8.º, do Decreto n.º 9.373/2018, c/c art. 17, II, “a”, da Lei n.º 8.666/1993, da Presidência da República, nos Pareceres n.º 903/2019, n.º 62/2021, no Pronunciamento n.º 1393/2019 e 631/2019, todos da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral - ASSDG, autorizada em sessão plenária, em 14/05/2021 (doc. sei n.1525940), têm entre si justa e contratada a presente doação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a Doação de bens públicos, classificados como irrecuperáveis pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis - CAABI, relacionados no

ANEXO ÚNICO do presente Termo, pertencente ao **DOADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total dos bens a serem doados, objeto da presente doação, perfaz o valor líquido de R\$ 1.989,56 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Os bens, ora doados, destinam-se exclusivamente para os fins e uso do interesse social da **DONATÁRIA**.

DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A **DONATÁRIA** aceita a presente doação no estado em que se encontram os bens, relacionados no ANEXO ÚNICO, assumindo, a partir desta data, os direitos de propriedade a eles referentes, que doravante passam a integrar seu patrimônio.

CLÁUSULA QUINTA – A **DONATÁRIA** se responsabiliza pela remoção dos bens, objeto do presente instrumento, que se encontram no Centro Administrativo do TRE/PE, mantido pelo **DOADOR**, localizado na Avenida Cônsul Vilares Fragoso, 291-B, Bongi, Recife-PE, e pelo pagamento de quaisquer despesas provenientes dessa remoção ou relacionadas à transferência de propriedade dos referidos bens ao seu patrimônio.

Parágrafo Primeiro – A remoção dos bens doados deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste Termo.

Parágrafo Segundo – Caso ultrapassado o prazo fixado no Parágrafo anterior, sem que a **DONATÁRIA** tenha efetuado a remoção dos bens ora doados, ficará resolvido de pleno direito o presente contrato, podendo os bens serem destinados a outro interessado que haja manifestado ao **DOADOR** a intenção em recebê-los, ou serem destinados a descarte ecologicamente adequado.

CLÁUSULA SEXTA – Fica o **DOADOR** obrigado a proceder a baixa dos bens móveis classificados como irrecuperáveis, listados no Relatório Analítico de Bens Móveis – ANEXO ÚNICO (doc. sei n. 1537677), emitido pelo sistema de controle patrimonial ASI-Automation Systems Inventory.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Subseção do Recife da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Termo de doação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam o presente Termo de Doação eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

DOADOR – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE

Carlos Frederico Gonçalves de Moraes

Desembargador Presidente

DONATÁRIA – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

Juliane Cristine Gomes Monteiro de Carvalho

Procuradora

TESTEMUNHAS:

Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Silvando José da Silva

CPF/MF 767.907.704-53

ANEXO ÚNICO – RELATÓRIO ANALÍTICO DE BENS MÓVEIS

Doc. 1537677

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Cristine Gomes Monteiro de Carvalho, CPF 029.128.604-66 - SOC. PERN. COMBATE AO CÂNCER, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III,



"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES, Presidente**, em 21/07/2021, às 12:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ALMEIDA DO NASCIMENTO, Analista Judiciário(a)**, em 21/07/2021, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANDO JOSÉ DA SILVA, Presidente da Comissão**, em 21/07/2021, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1566316** e o código CRC **43385641**.